



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRATO P.M. N.º 01/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/003373

RESCISÃO AMIGÁVEL DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CONCHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.331.188/0001-99, com sede no Paço Municipal “Brasil Campos”, situado na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.331.188/0001-99, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Orlando Caleffi Junior, brasileiro, casado, administrador, portador da CI/RG. n.º 15.126.049-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob o n.º 054.257.638-40, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Alves, n.º 323, Apto. 11 - Centro, Conchal (SP), CEP: 13.835-015, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado a empresa **ORSOLA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.202.085/0001-00, com sede na Rua Primeiro Sargento José Jorge Scuissato, 465, Galpão 01, Jardim Júlia, neste Município de Conchal, Estado de São Paulo, CEP: 13.835-670, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Ronaldo Cesar Orsola, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG. n.º 40.922.171-1 SSP/SP e do CPF/MF. 350.066.788-01, residente e domiciliado na Rua Primeiro Sargento José Jorge Scuissato, 570, Jardim Júlia, neste Município de Conchal, Estado de São Paulo, CEP: 13.835-670, **RESCINDEM AMIGAVELMENTE** o Protocolo de Intenções que entre si estabeleceram o Município de Conchal e a empresa ORSOLA CONSTRUTORA LTDA – Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra, nos seguintes termos:

Considerando o pedido de rescisão do contrato e a devolução da área ao Município e dos valores pagos à empresa sob n.º 2025/04/003373;

Considerando o parecer jurídico exarado nos autos;

Havendo conveniência para administração pública municipal na rescisão e manifesto interesse da empresa na solução do protocolo de intenções fica rescindido amigavelmente tal termo, sem ônus para o Município de Conchal, como de fato e efetivamente têm por RESCINDIDO o Protocolo de Intenções que entre si estabeleceram o Município de Conchal e a empresa ORSOLA CONSTRUTORA LTDA – Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra autorizado pela Lei n.º 1.000, de 08 de fevereiro de 1995, com a redação dada pela Lei

Página 1 de 2

Paço Municipal “Brasil Campos”
Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP) Cep: 13.835-000
Tel: (19) 3866-8600 Fax: 3866-8614 e-mail: gabinete@conchal.sp.gov.br site: www.conchal.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal n.º 1.142, de 22 de dezembro de 1998, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 1.938/96 e 2.058/98.

Em face da presente Rescisão, as partes ora rescindentes voltam ao “*status quo ante*”, retornando, por consequência, a área de terras descrita no processo administrativo em comento a integrar o patrimônio do Município de Conchal, cuja posse, por conseguinte, neste ato lhe é restituída unilateralmente, renunciando ao direito de ação e qualquer discussão judicial referente ao presente protocolo de intenções e sua rescisão.

Da mesma forma a importância paga pela empresa será apurada e devolvida.

Por refletir os interesses e entendimentos entre as partes, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Conchal (SP), 13 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CONCHAL

Orlando Caleffi Junior
Prefeito Municipal

ORSOLA CONSTRUTORA LTDA

Ronaldo Cesar Orsola
Sócio administrador

Testemunhas

Ronaldo Orsola
Tel: (19) 9.9724-3873
RG: 40.922.717-1
orsola265@hotmail.com

Luís Felipe de Oliveira

Luís Felipe de Oliveira
49.779.723-9 SSP/SP

Daniela C. Santos Caetano

Daniela Cristina Santos Caetano
RG 32.312.996-1 SSP/SP